

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM Nº 016/2012

ASSUNTO: Aquisições e contratações de obras e serviços na execução das ações emergenciais de combate aos efeitos da estiagem nos anos de 2011 e 2012, em Pernambuco.

LEGISLAÇÃO: Decreto 38.147/2012; Decreto 38.145/2012 e Decreto 38.138/2012

DATA: 31/05/2012

Aplicação de recursos nas ações de combate à estiagem

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos – Chefia das Ações de Orientação, noticia, por meio deste informe, os procedimentos ditados no Decreto Estadual nº 38.147/2012 quando da aquisição de bens e serviços e execução de obras destinados às ações de combate aos efeitos da estiagem no Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2011 e 2012.

Tendo em vista a forte estiagem que já atingiu mais da metade dos municípios pernambucanos (vide Anexo I) e visando cumprir a Portaria do Ministro da Integração Nacional, que institui o Comitê Integrado de Combate a Estiagem na Região do semiárido brasileiro, o Estado de Pernambuco definiu, por meio do Decreto nº 38.138 de 30 de abril de 2012, os órgãos e entidades que comporão este Comitê (vide Anexo II), ao qual caberão a coordenação das ações e a operacionalização dos procedimentos necessários às contratações de combate dos efeitos da estiagem no Estado de Pernambuco nos exercícios de 2011 e 2012. Para esse fim, poderão ser criadas Comissões Especiais de Licitação no âmbito de cada um desses órgãos e entidades.

O Decreto nº 38.147/2012 regulamenta, de maneira diferenciada e excepcional, a forma de contratação com a administração pública estadual, para executar ações destinadas ao combate dos efeitos da estiagem. As contratações emergenciais deverão, então, seguir as orientações do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, aqueles assentadas no decreto referenciado.

No que concerne ao procedimento de dispensa de licitação para aquisição e distribuição de água, itens de alimentação, materiais de construção e outros fornecimentos, as respectivas contratações devem ter o prazo mínimo suficiente para que o órgão ou entidade providencie a realização de pregão eletrônico para os próximos fornecimentos.

De outro modo, nas contratações de **obras e serviços de engenharia**, devem ser observados procedimentos arrolados nos artigos 5º, 6º, 8º e 9º do Decreto nº 38.147/2012.

A composição de custos das contratações deve ter como base as tabelas públicas referenciais de preços listadas abaixo, seguida a ordem de prioridade apresentada no artigo 8º, a saber:

- 1º) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal;
- 2º) SICRO DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- 3º) COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento; e
- 4º) EMLURB – Empresa de Limpeza Urbana do Recife.

A contratação dos serviços de topografia devem ser precedidas de análise comparativa das propostas apresentadas, segundo o critério do menor preço, atendidos os requisitos técnicos contidos no Edital da Chamada Pública.

A contratação dos demais serviços de elaboração e desenvolvimento de projetos de engenharia deve contar com planilha de itens de serviço extraídos das tabelas oficiais de preço já mencionadas e deverá ser selecionada a proposta que apresentar maior desconto linear sobre os preços unitários de cada item, atendidos os requisitos técnicos constantes no Edital.

A contratação de serviços de elaboração de projetos e de execução de obras deve ter o volume total a ser contratado, preferencialmente, fracionado em lotes.

Ressalte-se que a vigência das contratações realizadas na forma do antedido Decreto deverão estar encerradas até o 180º (centésimo octogésimo) dia contados a partir da declaração da situação de emergência ou calamidade pública em cada Município beneficiado pelo objeto contratado.

Por fim, recomendamos aos senhores gestores, a leitura, na íntegra dos atos normativos referenciados neste boletim, mormente o Decreto nº 38.147/2012.

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone 3183-0921.

ANEXO I – Municípios declarados, pelo Decreto nº 38.145/ 2012, em “situação de emergência”.

Anexo Único do Decreto nº 38.145 de 4 de maio de 2012

MUNICÍPIOS EM “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”

1. Afogados da Ingazeira	29. Manari
2. Afrânio	30. Mirandiba
3. Araripina	31. Moreilândia
4. Arcos	32. Orocó
5. Belém do São Francisco	33. Ouricuri
6. Betânia	34. Parnamirim
7. Bodocó	35. Petrolândia
8. Brejinho	36. Petrolina
9. Cabrobó	37. Quixaba
10. Calumbi	38. Salgueiro
11. Carnaíba	39. Santa Cruz
12. Carnaubeira da Penha	40. Santa Cruz da Baixa Verde
13. Cedro	41. Santa Filomena
14. Custódia	42. Santa Maria da Boa Vista
15. Dormentes	43. Santa Terezinha
16. Exu	44. São José do Belmonte
17. Flores	45. São José do Egito
18. Floresta	46. Serra Talhada
19. Granito	47. Serrita
20. Ibimirim	48. Sertânia
21. Iguaracy	49. Solidão
22. Inajá	50. Tabira
23. Ingazeira	51. Tacaratu
24. Ipuí	52. Terra Nova
25. Itacuruba	53. Trindade

Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos – GONP

Chefia das Ações de Orientação - COR

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias 535, Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-090

Fone(PABX): (81) 31830921

26. Itapetim	54. Triunfo
27. Jatobá	55. Tuparetama
28. Lagoa Grande	56. Verdejante

ANEXO II - Órgãos e entidades designados para compor o Comitê Integrado de Combate a Estiagem na Região do semiárido brasileiro (um representante de cada), de acordo com o Decreto nº 38.138, de 30 de abril de 2012.

- I - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;
- II - Secretaria Executiva de Agricultura Familiar;
- III - Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA;
- IV - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos;
- V - Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;
- VI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Saúde;
- IX - Secretaria de Defesa Social;
- X - Secretaria da Casa Militar/ Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE;
- XI - Secretaria da Casa Civil;
- XII - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e
- XIII - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.